



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### LEI Nº. 540/2018

**SUMULA:** Altera jornada de trabalho de 2 (duas) vagas do cargo efetivo de médico regido pelo Regime Estatutário, constante na Lei Municipal nº. 180/2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º** - Fica alterada a jornada de trabalho de 02 (duas) vagas do cargo efetivo de médico regido pelo Regime Estatutário a cumprir no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, a jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração a ser fixada posteriormente.

**Parágrafo Único:** O Anexo I, da Lei 180/2002, passa a vigorar com as alterações constantes desta lei.

**ART. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 23 de outubro de 2018.

  
Eclair Rauem  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 25/10 de 2018

edição 2036

pg 12

FOLHA EXTRA

Destino Institucional: Adria Oliveira de Almeida  
 jornalista, Pequeno grupo: Bruno Junior - 018 - 99 5114  
 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024



Acesse nosso portal  
**folhaextra.com**

REALIZAÇÃO: ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 Responsável: ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 Editor: CARLOS HENRIQUE  
 Monitor: RUI PAVÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
 Agência: ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 End: Av. de São João, 100 - Jd. São João - Curitiba - PR  
 Fone: (41) 3333-1111 - (41) 3333-1112  
 e-mail: contato@adrianaoliveira.com.br  
 CNPJ: 07.040.888/0001-00



**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 60/2018.  
 Processo nº 154/2018.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, manutenção temporária, reparos, retirada e armazenamento de enfeites natalinos.  
**Protocolo dos Envelopes:** Até às 09h30min, de 06/11/2018.  
**Abertura dos Envelopes:** 06/11/2018, às 09h00min.  
**Valor Máximo:** R\$29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.  
**Data Edital:** 24/10/2018.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**CÂMARA DE JUNDIAÍ DO SUL**

Câmara Municipal de Jundiá do Sul  
 Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº  
 02/2018**

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10:00 horas, do dia 12 de novembro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa jornalística com publicações diárias de atos oficiais do Poder Legislativo, limitadas a 5.000 em/cópias, tais como: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, Publicação de Editais de Audiência Pública; Publicação de Editais de Concurso Público; Publicações de Decretos, leis, portarias, extras de contratos e aditivos, aviso resumo de licitação, adjudicação, ratificação, homologação, atas de registro de preços, resoluções, erratas, entre outras de caráter oficial do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses. As despesas para execução do objeto do pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 515 de 27 de novembro de 2017. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada junto à Câmara Municipal, Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul-PR, por contato telefônico (43) 3626-1538 ou pela site <https://www.jundiadosul.pr.leg.br/>. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Câmara até o dia 12 de novembro de 2018, até as 09h30min para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10:00 horas do mesmo dia.  
 Jundiá do Sul - PR, 24 de outubro de 2018.

Walderey Leme Fernandes  
 Presidente da Comissão de Licitação

**JUNDIAÍ DO SUL**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
 LEI Nº 540/2018

**SUMULA:** Altera jornada de trabalho de 2 (duas) vagas do cargo efetivo de médico regido pelo Regime Estatutário, constante na Lei Municipal nº 180/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica alterada a jornada de trabalho de 02 (duas) vagas do cargo efetivo de médico regido pelo Regime Estatutário a cumprir no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, a jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração a ser fixada posteriormente.

**Parágrafo Único -** O Anexo I, da Lei 180/2002, passa a vigorar com as alterações constantes desta lei.

**ART. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 23 de outubro de 2018.

Eclair Rauem  
 Prefeito

**LEI Nº 541/2018**  
**SUMULA:** Revoga a Lei nº 488 de 30 de março de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Fica revogada a Lei nº 488 de 30 de março de 2016, que reduziu a Jornada de Trabalho e Remuneração do Emprego Público de Médico.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul PR, em 23 de outubro de 2018.

Eclair Rauem  
 Prefeito

**LEI Nº 542/2018**  
**Sumula:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná na seguinte forma:

- I - Prefeito - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- II - Vice-Prefeito - R\$ 2.647,54 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- III - Diretores de Departamentos - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - Em caso do Vice-Prefeito assumir função de Diretor de Departamento Municipal ou equivalente, fica vedado o acúmulo de subsídios, devendo esse optar entre um e outro.

**Art. 2º -** Os agentes políticos a que se reporta o artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o § 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º -** É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Os valores fixados na presente lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

**Parágrafo Único -** em caso de serem aplicados índices de forma escalonada aos servidores públicos, será sempre aplicado aos agentes políticos o índice adequado.

**Art. 5º -** Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta Lei, obedecerá as limitações previstas nos artigos 29, incisos VI e VII, 29-A, 37, inciso XI e 19, § 4º, da Constituição Federal e do artigo 20º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º -** Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor no cofre público, o valor apurado, devidamente corrigido.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Jundiá do Sul (PR), 23 de outubro de 2018.

Eclair Rauem  
 Prefeito

**JABOTI**

DECRETO Nº 65/2018, de 24 de Outubro de 2018.  
**SUMULA:** "Altera o Decreto 58/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Nº 58/2018, de 02 de Outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Fica concedido, no período de 12/08/2018 a 26/12/2018, Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ISABEL BERNARDES DE ANDRADE, CPF nº 847.079.509-06, RG Nº. 4.604.978-0, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Dentária desta Municipalidade, conforme Laudos Médicos, fornecidos pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33, de 30/06/94.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboti, 24 de Outubro de 2018.  
 VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:**

- 1 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.
- 2 - OBJETO: Seleção de Propostas visando Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, um barracão industrial localizado na Rua Sebastião Fernandes da Silva Neto, 135, sob a matrícula nº. 6.853 do CRI. De Tomazina.
- 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/12/2018/2018 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti.
- 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações bem como cópias completas do Edital poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24 de outubro de 2018.

Cleonilde de Souza M Sales,  
 Presidente da Comissão de Licitação.  
 Portaria 91/2018.

**Ninguém conhece o Paraná melhor que a gente**

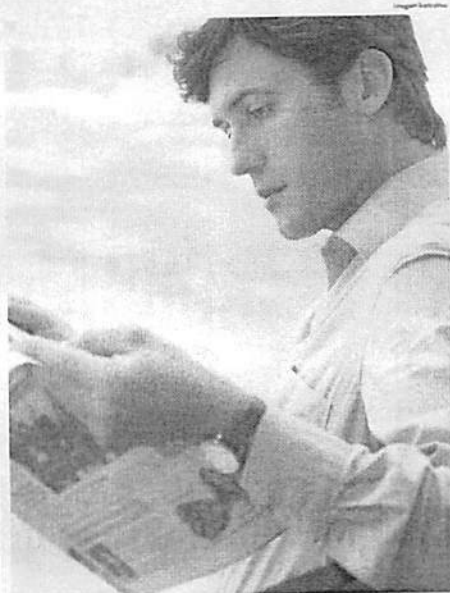


Mais informações: [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

**ADI-PR, credibilidade que garante resultados mais eficientes.**

**Com mais de 21 anos atuando no mercado, a ADI-PR oferece experiência e seriedade aos anunciantes que exigem uma grande abrangência**

De norte a sul, leste a oeste, anunciar em jornal do interior é contar com toda força do meio e a abrangência que só a ADI-PR oferece para a sua marca. Assim você fala com milhares de paranaenses, em uma cobertura com conteúdo regionalizado, que garante mais credibilidade para os seus negócios. Afinal, só um grupo sólido e que está há 21 anos no mercado proporciona mais seriedade e a confiança de grandes resultados.



**Estatística** | Jornais garantem mais tradição e credibilidade aos seus leitores, transmitindo confiança a mensagem anunciada.